



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADAS DE CONTAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1402/2025

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2.026, orientando na elaboração da Lei Orçamentária anual.

Na LDO Municipal devem conter, entre outros tópicos, as alterações na legislação tributária, a previsão de despesas referentes ao plano de carreiras, cargos e salários dos servidores públicos, o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos e as condições e exigências para transferências de recursos à entidades públicas e privadas.

A Emenda Constitucional nº 102/2019, que deu nova redação ao artigo 20 e art.165 da CF/88; e ao artigo 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assim determina em seu **artigo 2º, § 12.**

§ 12. Integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento.

O artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá conter Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, estando anexado ao Projeto de Lei, **as metas anuais até o exercício financeiro de 2.028.**

Ressaltamos que nos termos do artigo 150 do Regimento Interno, as deliberações da Câmara observarão a maioria qualificada de 2/3, para matérias que modifiquem o Orçamento, o Plano Plurianual e a L.D.O.;

Nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, a Comissão de Finanças Tomadas de Contas e Controle Orçamentário, opina favorável a legalidade da presente proposição, devendo o mérito ser discutido e votado pelo plenário da Câmara Municipal.

Santana do Paraíso, 28 de maio de 2025.

Comissão de Finanças e tomadas de contas e controle orçamentário:

Normando Gonçalves Caldeira
Presidente

Arnaldo da Motta
Relator

Marcelo Rosa Ribeiro
Membro

Parecer assinado pela advogada da Câmara Municipal Drª. Lilian Maria Miranda Oliveira

Lilian Maria Miranda Oliveira